



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI N° 1446/2020

“Dispõe sobre a doação extraordinária de recursos financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, previsto na Lei Municipal n° 1255/2018, no combate à pandemia do COVID-19.”

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a doação extraordinária de recursos financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB previsto na Lei Municipal N° 1255/2018, no combate à pandemia do COVID-19.

Art. 2º A Lei Municipal n° 1255/2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A.:

“Art. 2º-A. Em virtude da pandemia de COVID-19 no território nacional, as doações do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, poderão ser revestidas às ações de prevenção e combate à referida pandemia no exercício de 2020.”

I - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal por meio do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, a fazer a doação no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ao Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para aquisição de cesta básica.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o saldo referido no parágrafo anterior, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para aquisição de cestas básicas às famílias que tenham sua renda oriunda de trabalho informal e que pelo motivo de isolamento social não puderem trabalhar.

II - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal por meio do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, a fazer a doação no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) ao Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, na aquisição de Teste rápido do COVID-2019.



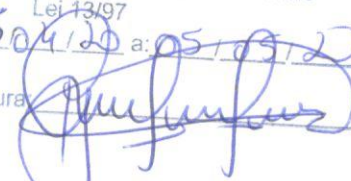
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o saldo referido no parágrafo anterior, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 06/04/20 a: 05/05/20
Assinatura: 

Gleiciânia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência

Pub. 0666-PMB/ROS
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/dirom

Lei 1259/2018
Dia: 07/04/20